



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL**  
**CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA ESTADO DE MATO**  
**GROSSO DO SUL**

**Súmula da Reunião Ordinária n. 69 da Câmara Especializada de Engenharia de Segurança do Trabalho - CEEST do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia de Mato Grosso do Sul, realizada em 07 de novembro de 2024.**

1 Às 13h 27min (treze horas e vinte e sete minutos) de sete de novembro de dois mil e vinte e quatro,  
2 na Sede do Crea-MS, na Rua Sebastião Taveira, 268, nesta cidade de Campo Grande, Estado de  
3 Mato Grosso do Sul, reuniu-se a CEEST - Câmara Especializada de Engenharia de Segurança do  
4 Trabalho, em sua sexagésima nona (69ª) Reunião Ordinária, sob a Coordenação do Conselheiro Eng.  
5 Quím. /Eng. Seg. Trab. Gleice Copedê Piovesan. **1)** Verificação de Quórum Presentes os (as)  
6 Senhores (as) Conselheiros (as) regionais: Gleice Copedê Piovesan; Talles Teylor Dos Santos Mello.  
7 **2)** Leitura, Discussão e Aprovação da Súmula **2.1)** A Câmara Especializada de Engenharia de  
8 Segurança do Trabalho do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado de Mato  
9 Grosso do Sul – Crea - MS, após apreciar o documento Súmula da 68ª RO da CEEST de 17-10-2024  
10 (Id: 818934), **DECIDIU** por aprovar "Assunto: Súmula da 68ª RO da CEEST de 17/10/2024".  
11 Coordenou a votação o (a) Coordenador Eng. Quím. /Eng. Seg. Trab. Gleice Copedê Piovesan.  
12 Votaram favoravelmente os senhores (as) conselheiros (as): Talles Teylor Dos Santos Mello. **3)**  
13 Leitura de Extrato de Correspondências Recebidas e Enviadas **3.1)** P2024/073786-0. Ofício n.  
14 0818/2024/34PJ/SGR - Encaminha para conhecimento recomendação n. 02/34ªPJ/2024 expedida  
15 nos autos nº 09.2020.00001541-2 **4)** comunicados **5)** Ordem do Dia **5.1)** De Conselheiros **5.1.1)** A  
16 Câmara Especializada de Engenharia de Segurança do Trabalho do Conselho Regional de  
17 Engenharia e Agronomia do Estado de Mato Grosso do Sul – Crea - MS, após apreciar **DECIDIU** por  
18 aprovar "Incumbidos de atender à solicitação da Câmara". Coordenou a votação o (a) Coordenador  
19 Eng. Quím. /Eng. Seg. Trab. Gleice Copedê Piovesan. Votaram favoravelmente os senhores (as)  
20 conselheiros (as): Talles Teylor Dos Santos Mello. **5.1.2)** A Câmara Especializada de Engenharia de  
21 Segurança do Trabalho do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado de Mato  
22 Grosso do Sul – Crea - MS, após apreciar **DECIDIU** por aprovar "Distribuição de Processos - **NÃO**  
23 **TEM PROCESSOS**". Coordenou a votação o (a) Coordenador Eng. Quím. /Eng. Seg. Trab. Gleice  
24 Copedê Piovesan. Votaram favoravelmente os senhores (as) conselheiros (as): Talles Teylor Dos  
25 Santos Mello. **5.1.3)** A Câmara Especializada de Engenharia de Segurança do Trabalho do Conselho  
26 Regional de Engenharia e Agronomia do Estado de Mato Grosso do Sul – Crea - MS, após apreciar  
27 **DECIDIU** por aprovar "Relato de Processos de Auto de Infração com Defesa e Revel". Coordenou a  
28 votação o (a) Coordenador Eng. Quím. /Eng. Seg. Trab. Gleice Copedê Piovesan. Votaram  
29 favoravelmente os senhores (as) conselheiros (as): Talles Teylor Dos Santos Mello. **5.2)** Aprovados  
30 "Ad Referendum" da Câmara pelo Coordenador **5.2.1)** Aprovados por ad referendum **5.2.1.1)**  
31 Deferido(s) **5.2.1.1.1)** Alteração Contratual **5.2.1.1.1.1)** Processo n. J2024/072492-0 Interessado:  
32 CONSTRUTORA ELEVAÇÃO LTDA. A Câmara Especializada de Engenharia de Segurança do  
33 Trabalho do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado de Mato Grosso do Sul – Crea  
34 - MS, após apreciar o processo nº J2024/072492-0, **DECIDIU** por homologar com o seguinte teor " A  
35 empresa CONSTRUTORA ELEVAÇÃO LTDA de Curitiba/PR encaminha lateração contratual para  
36 análise e manifestação. A sócia única da Sociedade, anteriormente qualificada, resolve constituir  
37 duas filiais sendo: (i) - Estabelecida na Rua Bom Jesus, nº 212, sala, 11º andar, Juvevê, Curitiba/PR  
38 – CEP: 80.035-010; e (ii) - Estabelecida na Avenida Munhoz da Rocha, nº 257, Juvevê, Curitiba/PR –  
39 CEP: 80.030-475. Em razão do acima exposto, a Cláusula Segunda do Contrato Social passa a ter a  
40 seguinte redação: CLÁUSULA SEGUNDA - A Sociedade tem sede na cidade de Curitiba, Estado do  
41 Paraná, na Avenida Munhoz da Rocha, nº 213, Juvevê, CEP: 80.030-475, podendo manter filiais,  
42 escritórios e representações em qualquer localidade do País ou do exterior, por deliberação da  
43 administração. Estando em conformidade com a Resolução n. 1.121/19 do Confea, somos de parecer  
44 favorável as alterações contratuais apresentadas.". Coordenou a votação o (a) Coordenador Eng.  
45 Quím. /Eng. Seg. Trab. Gleice Copedê Piovesan. Votaram favoravelmente os senhores (as)  
46 conselheiros (as): Talles Teylor Dos Santos Mello. **5.2.1.1.2)** Baixa de ART **5.2.1.1.2.1)** Processo n.  
47 F2024/067486-8 Interessado: LEANDRO ALBERTO DE ASSIS ARAUJO. A Câmara Especializada de  
48 Engenharia de Segurança do Trabalho do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado  
49 de Mato Grosso do Sul – Crea - MS, após apreciar o processo nº F2024/067486-8, **DECIDIU** por  
50 homologar com o seguinte teor "O Profissional: LEANDRO ALBERTO DE ASSIS ARAUJO, requer a  
51 baixa da ART: 1320240122680. Analisando o presente processo e considerando que, ao término da  
52 atividade técnica desenvolvida obriga à baixa da ART de execução de obra, prestação de serviço ou



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL**  
**CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL**

**Súmula da Reunião Ordinária n. 69 da Câmara Especializada de Engenharia de Segurança do Trabalho - CEEST do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia de Mato Grosso do Sul, realizada em 07 de novembro de 2024.**

53 desempenho de cargo ou função, devendo ser baixada em função da rescisão contratual, nos termos  
54 dos artigos 14, 15, 16 e 17 da Resolução nº: 1.137/2023 do CONFEA; Diante do exposto,  
55 considerando que foram cumpridas as exigências legais, sou pelo Deferimento da Baixa da  
56 ART: 1320240122680. ". Coordenou a votação o (a) Coordenador Eng. Quím. /Eng. Seg. Trab. Gleice  
57 Copedê Piovesan. Votaram favoravelmente os senhores (as) conselheiros (as): Talles Teylor Dos  
58 Santos Mello. **5.2.1.1.2.2)** Processo n. F2024/068730-7 Interessado: GEORGE DE SOUZA GILA. A  
59 Câmara Especializada de Engenharia de Segurança do Trabalho do Conselho Regional de  
60 Engenharia e Agronomia do Estado de Mato Grosso do Sul – Crea - MS, após apreciar o processo nº  
61 F2024/068730-7, **DECIDIU** por homologar com o seguinte teor " O Profissional: GEORGE DE SOUZA  
62 GILA, requer a baixa da ART: 1320230087123, Analisando o presente processo e considerando que,  
63 ao término da atividade técnica desenvolvida obriga à baixa da ART de execução de obra, prestação  
64 de serviço ou desempenho de cargo ou função, devendo ser baixada em função da rescisão  
65 contratual, nos termos dos artigos 14, 15, 16 e 17 da Resolução nº: 1.137/2023 do CONFEA; Diante  
66 do exposto, considerando que foram cumpridas as exigências legais, sou pelo Deferimento da Baixa  
67 da ART: 320230087123, ". Coordenou a votação o (a) Coordenador Eng. Quím. /Eng. Seg. Trab.  
68 Gleice Copedê Piovesan. Votaram favoravelmente os senhores (as) conselheiros (as): Talles Teylor  
69 Dos Santos Mello. **5.2.1.1.2.3)** Processo n. F2024/069181-9 Interessado: BRUNO ALVES BENANTE.  
70 A Câmara Especializada de Engenharia de Segurança do Trabalho do Conselho Regional de  
71 Engenharia e Agronomia do Estado de Mato Grosso do Sul – Crea - MS, após apreciar o processo nº  
72 F2024/069181-9, **DECIDIU** por homologar com o seguinte teor "O Profissional: BRUNO ALVES  
73 BENANTE, requer a baixa da ART: 1320240023357 Analisando o presente processo e considerando  
74 que, ao término da atividade técnica desenvolvida obriga à baixa da ART de execução de obra,  
75 prestação de serviço ou desempenho de cargo ou função, devendo ser baixada em função da  
76 rescisão contratual, nos termos dos artigos 14, 15, 16 e 17 da Resolução nº: 1.137/2023 do CONFEA;  
77 Diante do exposto, considerando que foram cumpridas as exigências legais, sou pelo Deferimento da  
78 Baixa da ART: 1320240023357 ". Coordenou a votação o (a) Coordenador Eng. Quím. /Eng. Seg.  
79 Trab. Gleice Copedê Piovesan. Votaram favoravelmente os senhores (as) conselheiros (as): Talles  
80 Teylor Dos Santos Mello. **5.2.1.1.2.4)** Processo n. F2024/069300-5 Interessado: TIAGO DO  
81 NASCIMENTO SILVA. A Câmara Especializada de Engenharia de Segurança do Trabalho do  
82 Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado de Mato Grosso do Sul – Crea - MS, após  
83 apreciar o processo nº F2024/069300-5, **DECIDIU** por homologar com o seguinte teor " O  
84 Profissional: TIAGO DO NASCIMENTO SILVA, requer a baixa da ART: 1320240125056. Analisando  
85 o presente processo e considerando que, ao término da atividade técnica desenvolvida obriga à baixa  
86 da ART de execução de obra, prestação de serviço ou desempenho de cargo ou função, devendo ser  
87 baixada em função da rescisão contratual, nos termos dos artigos 14, 15, 16 e 17 da Resolução nº:  
88 1.137/2023 do CONFEA; Diante do exposto, considerando que foram cumpridas as exigências legais,  
89 sou pelo Deferimento da Baixa da ART: 1320240125056.". Coordenou a votação o (a) Coordenador  
90 Eng. Quím. /Eng. Seg. Trab. Gleice Copedê Piovesan. Votaram favoravelmente os senhores (as)  
91 conselheiros (as): Talles Teylor Dos Santos Mello. **5.2.1.1.2.5)** Processo n. F2024/069307-2  
92 Interessado: TIAGO DO NASCIMENTO SILVA. A Câmara Especializada de Engenharia de  
93 Segurança do Trabalho do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado de Mato  
94 Grosso do Sul – Crea - MS, após apreciar o processo nº F2024/069307-2, **DECIDIU** por homologar  
95 com o seguinte teor "O Profissional: TIAGO DO NASCIMENTO SILVA, requer a baixa da ART:  
96 1320240125046, analisando o presente processo e considerando que, ao término da atividade  
97 técnica desenvolvida obriga à baixa da ART de execução de obra, prestação de serviço ou  
98 desempenho de cargo ou função, devendo ser baixada em função da rescisão contratual, nos termos  
99 dos artigos 14, 15, 16 e 17 da Resolução nº: 1.137/2023 do CONFEA; Diante do exposto,  
100 considerando que foram cumpridas as exigências legais, sou pelo Deferimento da Baixa da  
101 ART: 1320240125046.". Coordenou a votação o (a) Coordenador Eng. Quím. /Eng. Seg. Trab. Gleice  
102 Copedê Piovesan. Votaram favoravelmente os senhores (as) conselheiros (as): Talles Teylor Dos  
103 Santos Mello. **5.2.1.1.2.6)** Processo n. F2024/069308-0 Interessado: TIAGO DO NASCIMENTO  
104 SILVA. A Câmara Especializada de Engenharia de Segurança do Trabalho do Conselho Regional de



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL**  
**CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA ESTADO DE MATO**  
**GROSSO DO SUL**

**Súmula da Reunião Ordinária n. 69 da Câmara Especializada de Engenharia de Segurança do Trabalho - CEEST do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia de Mato Grosso do Sul, realizada em 07 de novembro de 2024.**

105 Engenharia e Agronomia do Estado de Mato Grosso do Sul – Crea - MS, após apreciar o processo nº  
106 F2024/069308-0, **DECIDIU** por homologar com o seguinte teor "O Profissional: TIAGO DO  
107 NASCIMENTO SILVA, requer a baixa da ART: 1320240125061 Analisando o presente processo e  
108 considerando que, ao término da atividade técnica desenvolvida obriga à baixa da ART de execução  
109 de obra, prestação de serviço ou desempenho de cargo ou função, devendo ser baixada em função  
110 da rescisão contratual, nos termos dos artigos 14, 15, 16 e 17 da Resolução nº: 1.137/2023 do  
111 CONFEA; Diante do exposto, considerando que foram cumpridas as exigências legais, sou pelo  
112 Deferimento da Baixa da ART: 1320240125061. ". Coordenou a votação o (a) Coordenador Eng.  
113 Quím. /Eng. Seg. Trab. Gleice Copedê Piovesan. Votaram favoravelmente os senhores (as)  
114 conselheiros (as): Talles Teylor Dos Santos Mello. **5.2.1.1.2.7)** Processo n. F2024/069311-0  
115 Interessado: TIAGO DO NASCIMENTO SILVA. A Câmara Especializada de Engenharia de  
116 Segurança do Trabalho do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado de Mato  
117 Grosso do Sul – Crea - MS, após apreciar o processo nº F2024/069311-0, **DECIDIU** por homologar  
118 com o seguinte teor "O Profissional: TIAGO DO NASCIMENTO SILVA, requer a baixa da ART:  
119 1320240125065. Analisando o presente processo e considerando que, ao término da atividade  
120 técnica desenvolvida obriga à baixa da ART de execução de obra, prestação de serviço ou  
121 desempenho de cargo ou função, devendo ser baixada em função da rescisão contratual, nos termos  
122 dos artigos 14, 15, 16 e 17 da Resolução nº: 1.137/2023 do CONFEA; Diante do exposto,  
123 considerando que foram cumpridas as exigências legais, sou pelo Deferimento da Baixa da  
124 ART: 1320240125065. ". Coordenou a votação o (a) Coordenador Eng. Quím. /Eng. Seg. Trab. Gleice  
125 Copedê Piovesan. Votaram favoravelmente os senhores (as) conselheiros (as): Talles Teylor Dos  
126 Santos Mello. **5.2.1.1.2.8)** Processo n. F2024/069755-8 Interessado: TIAGO DO NASCIMENTO  
127 SILVA. A Câmara Especializada de Engenharia de Segurança do Trabalho do Conselho Regional de  
128 Engenharia e Agronomia do Estado de Mato Grosso do Sul – Crea – MS, após apreciar o processo nº  
129 F2024/069755-8, **DECIDIU** por homologar com o seguinte teor " O Profissional: TIAGO DO  
130 NASCIMENTO SILVA, requer a baixa da ART:1320240127095. Analisando o presente processo e  
131 considerando que, ao término da atividade técnica desenvolvida obriga à baixa da ART de execução  
132 de obra, prestação de serviço ou desempenho de cargo ou função, devendo ser baixada em função  
133 da rescisão contratual, nos termos dos artigos 14, 15, 16 e 17 da Resolução nº: 1.137/2023 do  
134 CONFEA; Diante do exposto, considerando que foram cumpridas as exigências legais, sou pelo  
135 Deferimento da Baixa da ART: 1320240127095.". Coordenou a votação o (a) Coordenador Eng. Quím  
136 Eng. Seg. Trab. Gleice Copedê Piovesan. Votaram favoravelmente os senhores (as) conselheiros  
137 (as): Talles Teylor Dos Santos Mello. **5.2.1.1.3)** Cancelamento de ART com ressarcimento do valor  
138 pago **5.2.1.1.3.1)** Processo n. F2022/087336-9 Interessado: HELIO PESCE GUASTALDI. A Câmara  
139 Especializada de Engenharia de Segurança do Trabalho do Conselho Regional de Engenharia e  
140 Agronomia do Estado de Mato Grosso do Sul – Crea - MS, após apreciar o processo nº  
141 F2022/087336-9, **DECIDIU** por homologar com o seguinte teor " O profissional Eng. Agrimensor e de  
142 Seg. Do Trabalho HELIO PESCE GUASTALDI requer o cancelamento da ART n. 1320220030203  
143 com ressarcimento do valor pago, o contrato não foi executado. Consta a declaração do contratante  
144 Nelson Noboru Yabuta que o serviço não foi executado pelo profissional. Estando em conformidade  
145 com a Resolução n. 1.137/23 do Confea, somos de parecer favorável ao cancelamento da ART n.  
146 1320220030203 com ressarcimento do valor pago.". Coordenou a votação o (a) Coordenador Eng.  
147 Quím. /Eng. Seg. Trab. Gleice Copedê Piovesan. Votaram favoravelmente os senhores (as)  
148 conselheiros (as): Talles Teylor Dos Santos Mello. **5.2.1.1.4)** Exclusão de Responsável Técnico  
149 **5.2.1.1.4.1)** Processo n. J2024/071225-5 Interessado: ENESA ENGENHARIA S.A. A Câmara  
150 Especializada de Engenharia de Segurança do Trabalho do Conselho Regional de Engenharia e  
151 Agronomia do Estado de Mato Grosso do Sul – Crea - MS, após apreciar o processo nº  
152 J2024/071225-5, **DECIDIU** por homologar com o seguinte teor " A Empresa Interessada (Enesa  
153 Engenharia S.A.), requer a exclusão da responsabilidade técnica da Engenheira Civil e Engenheira de  
154 Segurança do Trabalho Munique Gabriella Marques do Nascimento-ART n. 1320240023431 de  
155 desempenho de cargo ou função técnica pela Empresa Contratante, perante este Conselho.  
156 Analisando o presente processo e, considerando que, ao término da atividade técnica desenvolvida





**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL**  
**CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA ESTADO DE MATO**  
**GROSSO DO SUL**

**Súmula da Reunião Ordinária n. 69 da Câmara Especializada de Engenharia de Segurança do Trabalho - CEEST do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia de Mato Grosso do Sul, realizada em 07 de novembro de 2024.**

157 obriga à baixa da ART de execução de obra, prestação de serviço ou desempenho de cargo ou  
158 função, devendo ser baixada em função dos termos dos artigos 14 e 15 da Resolução nº 1.137/2023  
159 do CONFEA. Considerando que, de acordo com o que dispõe o Art. 14 da Resolução nº 1.137/2023  
160 do CONFEA, para efeito desta resolução, a ART deve ser baixada em função de algum dos seguintes  
161 motivos: I – conclusão da obra, serviço ou desempenho de cargo ou função técnica, quando do  
162 término das atividades técnicas descritas na ART ou do vínculo contratual; ou II – interrupção da obra  
163 ou serviço, quando da não conclusão das atividades técnicas descritas na ART, de acordo com os  
164 seguintes casos: a) rescisão contratual; b) substituição do responsável técnico; ou c) paralisação da  
165 obra e serviço. Considerando que, a documentação apresentada atende as exigências da Resolução  
166 nº 1.137, de 31 de março de 2023 do Confea, que dispõe sobre a Anotação de Responsabilidade  
167 Técnica-ART, o Acervo Técnico-Profissional e o Acervo Operacional, e dá outras providências. Diante  
168 do exposto, estando em ordem a documentação e satisfeitas às exigências legais, manifestamos  
169 favoravelmente pelo deferimento da exclusão da Engenheira Civil e Engenheira de Segurança do  
170 Trabalho Munique Gabriella Marques do Nascimento e pela baixa da ART n. 1320240023431 de  
171 cargo ou função técnica, perante os arquivos deste Conselho. ". Coordenou a votação o (a)  
172 Coordenador Eng. Quím. /Eng. Seg. Trab. Gleice Copedê Piovesan. Votaram favoravelmente os  
173 senhores (as) conselheiros (as): Talles Teylor Dos Santos Mello. **5.2.1.1.5) Inclusão de Novo Título**  
174 **5.2.1.1.5.1) Processo n. F2024/050456-3 Interessado: ARTHUR ALEXANDRE ALVES. A Câmara**  
175 **Especializada de Engenharia de Segurança do Trabalho do Conselho Regional de Engenharia e**  
176 **Agronomia do Estado de Mato Grosso do Sul – Crea - MS, após apreciar o processo nº**  
177 **F2024/050456-3, DECIDIU por homologar com o seguinte teor " O Interessado ARTHUR**  
178 **ALEXANDRE ALVES requer a anotação do curso de pós-graduação Lato Sensu em Engenharia de**  
179 **Segurança do Trabalho. Recebeu o Certificado de especialista em 10/11/2022, pela CENTRO**  
180 **UNIVERSITARIO DA GRANDE DOURADOS - UNIGRAN, com carga horária de 730 horas/aulas.**  
181 **Considerando que o profissional e graduado em Engenheiro Civil, pela UNIGRAN, colou grau em**  
182 **25/01/2017. Estando em ordem a documentação, somos de parecer favorável à anotação do Artigo 4**  
183 **da Resolução 359/91 CONFEA. Terá o título de Engenheiro de Segurança do Trabalho- cód.**  
184 **4240100 que deverá constar de sua carteira profissional. Somos também pela anotação no SIC –**  
185 **SISTEMA DE INFORMAÇÃO CONFEA/CREAS.". Coordenou a votação o (a) Coordenador Eng.**  
186 **Quím. /Eng. Seg. Trab. Gleice Copedê Piovesan. Votaram favoravelmente os senhores (as)**  
187 **conselheiros (as): Talles Teylor Dos Santos Mello. 5.2.1.1.5.2) Processo n. F2024/068889-3**  
188 **Interessado: Joel Freitas Santos. A Câmara Especializada de Engenharia de Segurança do Trabalho**  
189 **do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado de Mato Grosso do Sul – Crea - MS,**  
190 **após apreciar o processo nº F2024/068889-3, DECIDIU por homologar com o seguinte teor "O**  
191 **Interessado JOEL FREITAS SANTOS requer a anotação do curso de pós-graduação Lato Sensu em**  
192 **Engenharia de Segurança do Trabalho. Recebeu o Certificado de especialista em 20/08/2024,**  
193 **pela UNIVERSIDADE PITAGORAS UNOPAR ANHANGUERA - LONDRINA - PR, com carga horária**  
194 **de 600 horas/aulas. O profissional concluiu o curso de Engenharia Mecânica pela Universidade**  
195 **Anhanguera Pitágoras Unopar de Campo Grande MS, e colou grau em 10/07/2023. Estando em**  
196 **ordem a documentação, somos de parecer favorável à anotação da Atribuição Artigo 4 da Resolução**  
197 **359/91, do CONFEA. Terá o título de Engenheiro de Segurança do Trabalho- cód. 4240100 que**  
198 **deverá constar de sua carteira profissional, e no SIC.". Coordenou a votação o (a) Coordenador Eng.**  
199 **Quím. /Eng. Seg. Trab. Gleice Copedê Piovesan. Votaram favoravelmente os senhores (as)**  
200 **conselheiros (as): Talles Teylor Dos Santos Mello. 5.2.1.1.5.3) Processo n. F2024/068967-9**  
201 **Interessado: FABIO DA CUNHA OLINSKI. A Câmara Especializada de Engenharia de Segurança do**  
202 **Trabalho do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado de Mato Grosso do Sul – Crea**  
203 **- MS, após apreciar o processo nº F2024/068967-9, DECIDIU por homologar com o seguinte teor " O**  
204 **Interessado FABIO DA CUNHA, requer a anotação do curso de pós-graduação Lato Sensu em**  
205 **Engenharia de Segurança do Trabalho. Recebeu o Certificado de especialista em 08/02/2024,**  
206 **pela UNIVERSIDADE PITAGORAS UNOPAR ANHANGUERA - LONDRINA PR, com carga horária**  
207 **de 600 horas/aulas - CURSO DE ENGENHARIA DESEGURANÇA DO TRABALHO -ESD,**  
208 **considerando que a profissional e graduada em Engenharia Elétrica, pela FACULDADE**



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL**  
**CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA ESTADO DE MATO**  
**GROSSO DO SUL**

**Súmula da Reunião Ordinária n. 69 da Câmara Especializada de Engenharia de Segurança do Trabalho - CEEST do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia de Mato Grosso do Sul, realizada em 07 de novembro de 2024.**

209 ANHANGUERA DE DOURADOS, em 27/01/2021. Estando em ordem a documentação, somos de  
210 parecer favorável à anotação da Atribuição do Artigo 4º da Resolução 359/1991, e Artigo 5º da  
211 Resolução 1073/2016 do Confea (Conforme deliberação do CREA PR). Terá o título de **Engenheiro**  
212 **de Segurança do Trabalho-** cód. 4240100 que deverá constar de sua carteira profissional. Somos  
213 também pela anotação no **SIC – SISTEMA DE INFORMAÇÃO CONFEA/CREAS.** ". Coordenou a  
214 votação o (a) Coordenador Eng. Quím. /Eng. Seg. Trab. Gleice Copedê Piovesan. Votaram  
215 favoravelmente os senhores (as) conselheiros (as): Talles Teylor Dos Santos Mello. **5.2.1.1.5.4)**  
216 Processo n. F2024/069211-4 Interessado: Jhulianna Nogueira Albernaz. A Câmara Especializada de  
217 Engenharia de Segurança do Trabalho do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado  
218 de Mato Grosso do Sul – Crea - MS, após apreciar o processo nº F2024/069211-4, **DECIDIU** por  
219 homologar com o seguinte teor "A Interessado **JHULIANNA NOGUEIRA ALBERNAZ**, requer a  
220 anotação do curso de pós-graduação Lato Sensu em **Engenharia de Segurança do Trabalho**.  
221 Recebeu o Certificado de especialista em **27/09/2024**, pela **UNIVERSIDADE PITAGORAS UNOPAR**  
222 **ANHANGUERA - LONDRINA PR**, com carga horária de **600 horas/aulas** - CURSO DE  
223 ENGENHARIA DESEGURANÇA DO TRABALHO -ESD, considerando que a profissional e graduada  
224 em Engenharia Civil, pela Faculdade Anhanguera de Dourados/MS, em 03/03/2023. Estando em  
225 ordem a documentação, somos de parecer favorável à anotação da Atribuição do Artigo 4º da  
226 Resolução 359/1991, e Artigo 5º da Resolução 1073/2016 do Confea (Conforme deliberação do  
227 CREA PR). Terá o título de **Engenheira de Segurança do Trabalho-** cód. 4240100 que deverá  
228 constar de sua carteira profissional. Somos também pela anotação no **SIC – SISTEMA DE**  
229 **INFORMAÇÃO CONFEA/CREAS.**". Coordenou a votação o (a) Coordenador Eng. Quím. /Eng. Seg.  
230 Trab. Gleice Copedê Piovesan. Votaram favoravelmente os senhores (as) conselheiros (as): Talles  
231 Teylor Dos Santos Mello. **5.2.1.1.5.5)** Processo n. F2024/070416-3 Interessado: Gustavo de Araújo  
232 Mota. A Câmara Especializada de Engenharia de Segurança do Trabalho do Conselho Regional de  
233 Engenharia e Agronomia do Estado de Mato Grosso do Sul – Crea - MS, após apreciar o processo nº  
234 F2024/070416-3, **DECIDIU** por homologar com o seguinte teor "O Interessado (Engenheiro Mecânico  
235 Gustavo de Araújo Mota), tendo concluído o Curso de Engenharia Mecânica em 25/03/2022, requer a  
236 anotação do Curso de Pós-Graduação Lato Sensu em Engenharia de Segurança Do Trabalho.  
237 Recebeu o Certificado de especialista em 18/09/2024, pela Universidade Pitágoras Unopar  
238 Anhanguera da cidade de Londrina-PR, pela conclusão do Curso de Engenharia de Segurança do  
239 Trabalho - área de conhecimento: Engenharia, Produção e Construção, de Pós-Graduação Lato  
240 Sensu, no período de: 20/09/2023 à 18/09/2024, com Carga horária: 600 horas/aulas. Estando em  
241 ordem a documentação, somos de parecer favorável à anotação das atribuições das atividades de  
242 acordo com o Art. 5º da Resolução nº 1.073/2016 e competências de acordo com o Art. 4º da  
243 Resolução nº 359/1991 do CONFEA, conforme Decisão CEAEST-Crea-PR 211/2022 de  
244 28/03/2022.Terá o título de Engenheiro de Segurança do Trabalho- cód. 424-01-00, que deverá  
245 constar de sua carteira profissional. Somos também pela anotação no SIC – Sistema de Informação  
246 CONFEA/CREAS do referido curso. ". Coordenou a votação o (a) Coordenador Eng. Quím. /Eng.  
247 Seg. Trab. Gleice Copedê Piovesan. Votaram favoravelmente os senhores (as) conselheiros (as):  
248 Talles Teylor Dos Santos Mello. **5.2.1.1.5.6)** Processo n. F2024/071142-9 Interessado: GILDO  
249 ARAUJO. A Câmara Especializada de Engenharia de Segurança do Trabalho do Conselho Regional  
250 de Engenharia e Agronomia do Estado de Mato Grosso do Sul – Crea - MS, após apreciar o processo  
251 nº F2024/071142-9, **DECIDIU** por homologar com o seguinte teor " O profissional interessado  
252 Engenheiro Eletricista Gildo Araújo, requer a este Conselho a anotação do Curso de Pós-Graduação  
253 Lato Sensu em Engenharia de Segurança do Trabalho área de conhecimento: Engenharia, Produção  
254 e Construção. Foi Certificado em, 09 de outubro de 2024, pela Universidade Pitágoras Unipar  
255 Anhanguera - PR, por haver concluído o Curso de Pós-Graduação Lato Sensu em Engenharia de  
256 Segurança do Trabalho área de conhecimento: Engenharia, Produção e Construção, com carga  
257 horária de 600 (seiscentos) horas-aula de atividades teóricas e práticas. Considerando que o  
258 profissional colou grau em 30/05/2018 pelo curso de Engenharia Elétrica. Considerando que o  
259 profissional realizou a pós-graduação no período de 29/08/2023 a 29/08/2024, conforme Certificado  
260 apresentado. Considerando que o curso está devidamente cadastrado no Crea-PR. Estando em



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL**  
**CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA ESTADO DE MATO**  
**GROSSO DO SUL**

**Súmula da Reunião Ordinária n. 69 da Câmara Especializada de Engenharia de Segurança do Trabalho - CEEST do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia de Mato Grosso do Sul, realizada em 07 de novembro de 2024.**

261 ordem a presente documentação, manifestamos pelo deferimento da Anotação das Atribuições do  
262 artigo 4º da Resolução nº 359/91 e artigo 5º da Resolução nº 1.073/16 ambas do Confea, em favor do  
263 profissional interessado, conforme informação do Crea-PR. Terá o Título de Engenheiro de  
264 Segurança do Trabalho.". Coordenou a votação o (a) Coordenador Eng. Quím. /Eng. Seg. Trab.  
265 Gleice Copedê Piovesan. Votaram favoravelmente os senhores (as) conselheiros (as): Talles Teylor  
266 Dos Santos Mello. **5.2.1.1.5.7)** Processo n. F2024/071206-9 Interessado: Luiz André Silveira Martins.  
267 A Câmara Especializada de Engenharia de Segurança do Trabalho do Conselho Regional de  
268 Engenharia e Agronomia do Estado de Mato Grosso do Sul – Crea - MS, após apreciar o processo nº  
269 F2024/071206-9, **DECIDIU** por homologar com o seguinte teor "O profissional interessado  
270 Engenheiro Mecânico Luiz André Silveira Martins, requer a este Conselho a anotação do Curso de  
271 Pós-Graduação Lato Sensu em Engenharia de Segurança do Trabalho área de conhecimento:  
272 Engenharia, Produção e Construção. Foi Certificado em, 09 de outubro de 2024, pela Universidade  
273 Pitágoras Unipar Anhanguera - PR, por haver concluído o Curso de Pós-Graduação Lato Sensu em  
274 Engenharia de Segurança do Trabalho área de conhecimento: Engenharia, Produção e Construção,  
275 com carga horária de 600 (seiscentos) horas-aula de atividades teóricas e práticas. Considerando que  
276 o profissional colou grau em 17/02/2022 pelo curso de Engenharia Mecânica. Considerando que o  
277 profissional realizou a pós-graduação no período de 29/08/2023 a 29/08/2024, conforme Certificado  
278 apresentado. Considerando que o curso está devidamente cadastrado no Crea-PR. Estando em  
279 ordem a presente documentação, manifestamos pelo deferimento da Anotação das Atribuições do  
280 artigo 4º da Resolução nº 359/91 e artigo 5º da Resolução nº 1.073/16 ambas do Confea, em favor do  
281 profissional interessado, conforme informação do Crea-PR. Terá o Título de Engenheiro de  
282 Segurança do Trabalho.". Coordenou a votação o (a) Coordenador Eng. Quím. /Eng. Seg. Trab.  
283 Gleice Copedê Piovesan. Votaram favoravelmente os senhores (as) conselheiros (as): Talles Teylor  
284 Dos Santos Mello. **5.2.1.1.5.8)** Processo n. F2024/071395-2 Interessado: Maria Eduarda da Silva  
285 Campelo. A Câmara Especializada de Engenharia de Segurança do Trabalho do Conselho Regional  
286 de Engenharia e Agronomia do Estado de Mato Grosso do Sul – Crea - MS, após apreciar o processo  
287 nº F2024/071395-2, **DECIDIU** por homologar com o seguinte teor "A Interessado **MARIA EDUARDA**  
288 **DA SILVA CAMPELO**, requer a anotação do curso de pós-graduação Lato Sensu em **Engenharia de**  
289 **Segurança do Trabalho**. Recebeu o Certificado de especialista em **09/102024**,  
290 pela **UNIVERSIDADE PITAGORAS UNOPAR ANHANGUERA - LONDRINA PR**, com carga horária  
291 de **600** horas/aulas - CURSO DE ENGENHARIA DESEGURANÇA DO TRABALHO -ESD,  
292 considerando que a profissional graduada em Engenharia Civil, pela Centro Universitário  
293 Anhanguera Pitágoras Unopar Campo Grande/MS, em 06/07/2023. Estando em ordem a  
294 documentação, somos de parecer favorável à anotação da Atribuição do Artigo 4º da Resolução  
295 359/1991, e Artigo 5º da Resolução 1073/2016 do Confea (Conforme deliberação do CREA PR). Terá  
296 o título de **Engenheira de Segurança do Trabalho**- cód. 4240100 que deverá constar de sua carteira  
297 profissional.". Coordenou a votação o (a) Coordenador Eng. Quím. /Eng. Seg. Trab. Gleice Copedê  
298 Piovesan. Votaram favoravelmente os senhores (as) conselheiros (as): Talles Teylor Dos Santos  
299 Mello. **5.2.1.1.6)** Inclusão de Responsável Técnico **5.2.1.1.6.1)** Processo n. J2024/072973-5  
300 Interessado: WF AMBIENTAL. A Câmara Especializada de Engenharia de Segurança do Trabalho do  
301 Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado de Mato Grosso do Sul – Crea - MS, após  
302 apreciar o processo nº J2024/072973-5, **DECIDIU** por homologar com o seguinte teor "A Empresa  
303 Interessada (WF Perfuração e Monitoramento Ambiental Ltda.), requer a inclusão do Engenheiro  
304 Sanitarista e Engenheiro de Segurança do Trabalho Wagner Alexandre Folli-ART nº: 1320240101597,  
305 como responsável Técnico, perante este Conselho. Analisando o presente processo, constatamos  
306 que a documentação apresentada pela Empresa Interessada, atende as exigências legais, previstas  
307 na Resolução nº: 1.121 de 13 de dezembro de 2019 do Confea. Diante do exposto, estando em  
308 ordem a documentação e considerando que foram satisfeitas as exigências legais, sou de parecer  
309 favorável pelo Deferimento da Inclusão do Engenheiro Sanitarista e Engenheiro de Segurança do  
310 Trabalho Wagner Alexandre Folli-ART nº: 1320240101597, como Responsável Técnico, pela  
311 Empresa em epígrafe, para atuar nas Áreas de Engenharia Sanitária e Engenharia de Segurança do  
312 Trabalho.". Coordenou a votação o (a) Coordenador Eng. Quím. /Eng. Seg. Trab. Gleice Copedê





**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL**  
**CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL**

**Súmula da Reunião Ordinária n. 69 da Câmara Especializada de Engenharia de Segurança do Trabalho - CEEST do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia de Mato Grosso do Sul, realizada em 07 de novembro de 2024.**

313 Piovesan. Votaram favoravelmente os senhores (as) conselheiros (as): Talles Teylor Dos Santos  
314 Mello. **5.2.1.1.7)** Interrupção de Registro **5.2.1.1.7.1)** Processo n. F2024/072130-0 Interessado:  
315 GILDETE CRISTINA DE JESUS GOULART. A Câmara Especializada de Engenharia de Segurança  
316 do Trabalho do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado de Mato Grosso do Sul –  
317 Crea - MS, após apreciar o processo nº F2024/072130-0, **DECIDIU** por homologar com o seguinte  
318 teor "A profissional Eng<sup>a</sup> de Controle e Automação e de Segurança do Trabalho GILDETE CRISTINA  
319 DE JESUS GOULART requer a interrupção do registro no CREA-MS. Estando a documentação em  
320 conformidade com a Resolução n. 1.007/03 do Confea, somos de parecer favorável a interrupção do  
321 registro da Eng<sup>a</sup> de Controle e Automação e de Segurança do Trabalho GILDETE CRISTINA DE  
322 JESUS GOULART no CREA-MS, sem prejuízo ao Conselho de possíveis débitos existentes.".   
323 Coordenou a votação o (a) Coordenador Eng. Quím. /Eng. Seg. Trab. Gleice Copedê Piovesan.  
324 Votaram favoravelmente os senhores (as) conselheiros (as): Talles Teylor Dos Santos Mello.  
325 **5.2.1.1.8)** Visto para Execução de Obras ou Serviços **5.2.1.1.8.1)** Processo n. J2024/069235-1  
326 Interessado: BIRD SEG CACOAL. A Câmara Especializada de Engenharia de Segurança do Trabalho  
327 do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado de Mato Grosso do Sul – Crea - MS,  
328 após apreciar o processo nº J2024/069235-1, **DECIDIU** por homologar com o seguinte teor "A  
329 Empresa Interessada BIRA SEG CACOAL requer o Visto em seu Registro de Pessoa Jurídica, para  
330 execução de obras e serviços na Jurisdição do CREA/MS, indicando como Responsável Técnico o  
331 seguinte profissional: Engenheiro de Segurança do Trabalho ALEX SANDRO SHMIDT. Analisando o  
332 presente processo, constatamos que os documentos apresentados, atendem as exigências contidas  
333 na Resolução nº: 1121/2019 do CONFEA. Diante do exposto, estando em ordem a documentação e  
334 considerando que foram cumpridas as exigências legais, sou de parecer Favorável pelo Deferimento  
335 do Visto da Empresa em epígrafe, neste Conselho, para desenvolvimento de atividades na área da  
336 Engenharia de Segurança do Trabalho sob a Responsabilidade Técnica do Engenheiro de Segurança  
337 do Trabalho ALEX SANDRO SHMIDT, para um período improrrogável de 180 dias, observando-se  
338 que o prazo de validade do visto não poderá exceder ao da Certidão de Registro da Empresa do  
339 CREA de origem. ". Coordenou a votação o (a) Coordenador Eng. Quím. /Eng. Seg. Trab. Gleice  
340 Copedê Piovesan. Votaram favoravelmente os senhores (as) conselheiros (as): Talles Teylor Dos  
341 Santos Mello. **5.2.1.1.8.2)** Processo n. J2024/072727-9 Interessado: QUATRO SOLUCOES PARA  
342 PREVENCAO E SUSTENTABILIDADE. A Câmara Especializada de Engenharia de Segurança do  
343 Trabalho do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado de Mato Grosso do Sul – Crea  
344 - MS, após apreciar o processo nº J2024/072727-9, **DECIDIU** por homologar com o seguinte teor "A  
345 Empresa Interessada ( Quatro Soluções em Engenharia Ltda.), requer o Visto em seu Registro de  
346 Pessoa Jurídica, para execução de obras e serviços na Jurisdição do CREA/MS. Para tanto, indica  
347 como Responsável Técnico o Engenheiro Eletricista e Engenheiro de Segurança do Trabalho Marcelo  
348 Frederico Dittmar, perante este Conselho. Analisando o presente processo, constatamos que os  
349 documentos apresentados, atendem as exigências contidas na Resolução nº 1.121, de 13 de  
350 dezembro de 2019 do Confea. Diante do exposto, estando em ordem a documentação e  
351 considerando que foram cumpridas as exigências legais, sou de parecer Favorável pelo Deferimento  
352 do Visto da Empresa em epígrafe, neste Conselho, para desenvolvimento de atividades na área de  
353 Engenharia de Segurança do Trabalho, sob a Responsabilidade Técnica do Engenheiro Eletricista e  
354 Engenheiro de Segurança do Trabalho Marcelo Frederico Dittmar, para um período de 180 dias, de  
355 acordo com o que dispõe o § 1º do art. 14 da Resolução nº 1.121, de 13 de dezembro de 2019 do  
356 Confea, porém, o prazo de validade do visto não poderá exceder ao da Certidão de Registro da  
357 Empresa do Crea de origem, válida no caso em tela, até o dia 31/12/2024. ". Coordenou a votação o  
358 (a) Coordenador Eng. Quím. /Eng. Seg. Trab. Gleice Copedê Piovesan. Votaram favoravelmente os  
359 senhores (as) conselheiros (as): Talles Teylor Dos Santos Mello. **5.3)** Assuntos de Interesse Geral  
360 (Providências) **5.3.1)** A Câmara Especializada de Engenharia de Segurança do Trabalho do Conselho  
361 Regional de Engenharia e Agronomia do Estado de Mato Grosso do Sul – Crea - MS, após apreciar o  
362 protocolo nº P2024/000205-3, tiveram conhecimento do " Processo: P2024/000205-3 - relacionado  
363 P2023/106587-0 interessados: Corpo de Bombeiros Militar do Estado de Mato Grosso do  
364 Sul Assunto: OFICION.3485/CJur/GAB/CBMMS/2023 - EM RESPOSTA AO OFICIO



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL**  
**CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL**

**Súmula da Reunião Ordinária n. 69 da Câmara Especializada de Engenharia de Segurança do Trabalho - CEEST do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia de Mato Grosso do Sul, realizada em 07 de novembro de 2024.**

365 N.162/2023/DAT.". Coordenou a votação o (a) Coordenador Eng. Quím. /Eng. Seg. Trab. Gleice  
366 Copedê Piovesan. Votaram favoravelmente os senhores (as) conselheiros (as): Talles Teylor Dos  
367 Santos Mello. **5.3.2)** A Câmara Especializada de Engenharia de Segurança do Trabalho do Conselho  
368 Regional de Engenharia e Agronomia do Estado de Mato Grosso do Sul – Crea - MS, após apreciar o  
369 protocolo nº F2024/065715-7, **DECIDIU** por encaminhar o “ Processo: F2024/065715-7  
370 do interessado: José Hermanne Torres Pereira de inclusão de Novo Título " para o Conselheiro Talles  
371 Teyllor relatar, coordenou a votação o (a) Coordenador Eng. Quím. /Eng. Seg. Trab. Gleice Copedê  
372 Piovesan. Votaram favoravelmente os senhores (as) conselheiros (as): Talles Teylor Dos Santos  
373 Mello. **6)** Propostas **7)** Extra Pauta Nada mais havendo a tratar, a Senhora Coordenador Eng. Quím.  
374 /Eng. Seg. Trab. Gleice Copedê encerrou os trabalhos às 14h 37min (quatorze horas e trinta e sete  
375 minutos). E para constar, eu XXXXXXX, Coordenador Adjunto da Câmara, fiz digitar a presente  
376 Súmula que após lida e aprovada e será assinada por mim e demais membros presentes à reunião,  
377 de conformidade com o art. 72, do Regimento do CREA-MS.xxx

Aprovada na 70ª Reunião Ordinária da Câmara Especializada de Engenharia de Segurança do Trabalho em 12/12/2024